

AO EXPEDIENTE DO DIA
02 - 04 - 2019
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Gabinete do Deputado Delegado Wallber Virgolino



PROJETO DE LEI Nº 262 /2019.
AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Institui e inclui no Calendário de Eventos o Dia do Perito Criminal no Estado da Paraíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de dezembro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Perito Criminal no Estado da Paraíba”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de dezembro.

Art. 2º Fica incluído no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba o “Dia do Perito Criminal”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 25 de março de 2019.

Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Delegado Wallber Virgolino



JUSTIFICATIVA

A data homenageia a atividade dos profissionais que executam a perícia criminal, uma ferramenta essencial para ajudar no processo de investigação e busca pela verdadeira justiça.

O Dia do Perito Criminal é comemorado anualmente em 4 de dezembro no Brasil, em homenagem ao patrono da perícia criminal no Brasil, Otacílio de Souza Filho, que nasceu nesse mesmo dia. Otacílio Filho morreu tragicamente em 1976, após cair de um penhasco em Minas Gerais enquanto participava de uma investigação sobre duas mortes que haviam ocorrido naquele local.

A função de Perito Criminal é de suma importância para a realização das atividades investigativas, pois, o profissional está diretamente ligado à análise de provas.

Sua atribuição está diretamente ligada à execução de trabalhos de investigação e diligências policiais visando à elucidação de infrações penais, praticando atos necessários, sob a direção mediata ou imediata da autoridade policial. É de sua responsabilidade o pelo levantamento de evidências que possam solucionar a cena de um crime, como impressões digitais, exame de provas laboratoriais específicos em objetos encontrados, reconstituição da cena do crime, análise das armas utilizadas, exames no corpo da vítima, entre outras atribuições.

Assim, esta proposição visa celebrar todos os profissionais que se dedicam e trabalham sempre em prol da justiça.

De tal modo, apresenta-se esta matéria para apreciação dos nobres Pares, motivo pelo qual solicito a colaboração de todos os parlamentares para que esta Lei seja aprovada.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 25 de março de 2019.

Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual